

Aut: 255/2020
Projeto: 336/2020
Autor: Anderson Maia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.809

De 23 de Dezembro de 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Campina Grande e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º – O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º – As despesas que venham a resultar da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal